



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**EDITAL Nº 004/2016/CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO, DE 17 DE MARÇO
DE 2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DO
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 251/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico, Tecnológico Substituto e Temporário** do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, no período de **21 de março de 2016 a 01 de abril de 2016**, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 e nº 11.784/2008; e Decretos nº 4.748/03, nº 7.312/2010 e nº 7485/2011, e demais alterações posteriores, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, localizado à Rodovia BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins – TO, no período de **21 de março de 2016 a 01 de abril de 2016, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

1.2 Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em **envelope lacrado**, identificado nos termos descritos no anexo IV, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado com uma foto colorida 3x4 (anexo III);
- b) Cópia e o respectivo original ou cópia autenticada em cartório de documento oficial com foto e CPF;
- c) Cópia e o respectivo original ou cópia autenticada em cartório de documento de procuração, no caso de inscrições por procurador;
- d) *Curriculum Vitae* emitido pela *Plataforma Lattes*, com atualização posterior a **04/10/2015**;
- e) Cópia e respectivo original ou cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios para a avaliação de títulos;

1.2.1 O envelope constante do item 1.2 não poderá conter logomarcas ou outras identificações além das exigidas no anexo IV, sob pena de desclassificação do candidato.

1.3 A documentação fornecida no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

1.4 Para participação neste processo seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.5 Serão aceitas inscrições por procuração, realizada em instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório na procuração.

1.6 O candidato estará impedido legalmente de nova contratação, se tem contrato vigente ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, em prazo inferior a 24 meses de término do contrato anterior.

1.7 O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

1.8 Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

1.9 Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no *Curriculum Vitae*.

1.10 Os candidatos não classificados na prova de títulos poderão reaver seus documentos, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, **até 30 dias após a data de publicação do resultado final**. Caso o fim desse prazo recaia sobre dia não útil, o candidato poderá retirá-los no próximo dia útil, nos termos da Lei nº 9.784/99. Após este prazo os documentos serão descartados.

1.11 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.12 Caso não haja inscritos em alguma das áreas previstas neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

1.13 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública: aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou aquele que não anexar a foto colorida 3x4.

1.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, para mais de uma área de atuação, por correspondência, via postal ou internet.

1.15 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma área de atuação/código, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, sendo eliminado do certame caso não apresente uma opção. Não serão aceitos pedidos de alteração após a realização da inscrição.

1.16 A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

2 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) e Temporário(s) será:

2.1.1 Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de **48 horas** de dias úteis consecutivos após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, a ser efetuada via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas. Caso o candidato não seja encontrado via telefone, será enviado telegrama de notificação. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção do telegrama.

2.1.2 Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

2.1.3 Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

2.1.4 No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins;

2.1.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins.

2.1.6 Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

2.1.7 Como condição necessária à contratação, os candidatos convocados, na forma do subitem 2.1.1, deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de 2 (duas) cópias, estas últimas sendo entregues à Coordenação de Gestão de Pessoas:

2.1.7.1 Documentos Pessoais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original):

- a) Uma foto 3x4 (recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- i) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- j) Diploma de Graduação, Certificado de Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (se possuir), inclusive quando se tratar de exigência mínima para o ingresso no cargo.
- k) Comprovante de moradia;
- l) Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Gerência de Recursos Humanos);
- m) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Gerência de Recursos Humanos);
- n) Cópia da carteira de trabalho com as anotações realizadas (nº, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- o) Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

2.1.7.2 Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto ao setor médico do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO). Deverá ser apresentado ao médico os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) EAS;
- c) Glicemia;
- d) Creatinina;
- e) Fator RH (Tipo sanguíneo);
- f) Avaliação psiquiátrica.

2.1.8 Para contratação, o candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino;

3 – DO PRAZO

3.1 O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.

4 – JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

4.2 A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do campus e das diretrizes da Gerência de Ensino.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) e Temporário(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

1. Prova de Títulos (Classificatório e Eliminatório);
2. Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório);

5.2 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo II e terá como máxima pontuação 9 (nove) pontos, a partir da soma dos itens I - Titulação e II - Experiência Profissional. O resultado da prova de títulos será divulgado conforme Cronograma (item 9).

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para comprovação de titulação descrita no Item I do Anexo II, sendo considerado somente o título de maior pontuação até o máximo de 4 (quatro) pontos.

5.2.2 No item II do Anexo II, será atribuído 1 (um) ponto para cada seis meses de experiência em docência **na área de atuação da inscrição**, corridos ou não, não simultâneos. Será atribuído 0,5 ponto para cada seis meses inteiros de experiência em docência **em qualquer área**, corridos ou não, não simultâneos. Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição e docência em qualquer área. A pontuação máxima deste item é 5 (cinco) pontos.

5.2.3 Para contagem da pontuação referente ao tempo de magistério considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.

5.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para contabilização do período de magistério, com todos os dados necessários de início e término e área de atuação, de acordo com o exposto no Anexo II. O período cujo término não for identificado pelo contracheque mais recente ou por declaração da empresa (caso de vínculo vigente com cópia da carteira de trabalho), não será considerado para efeito de pontuação.

5.3 Somente serão submetidos à Prova de Desempenho Didático os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos para as áreas com 1 (uma) vaga e os 09 (nove) primeiros classificados na Prova de Títulos para a área com 2 (duas) vagas previstas em edital, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

- a) Caso haja empate na Prova de Títulos o critério de desempate será o maior Tempo de Magistério, ou seja, a maior pontuação no Item II do Anexo II;
- b) Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

5.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação na Prova de Títulos será considerado desclassificado para a Prova de Desempenho Didático.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

5.4 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de até 30 (trinta) minutos, com tema a ser sorteado dentre os itens descritos no anexo I para cada vaga, ministrada ao nível de estudantes do ensino médio e/ou superior, perante banca examinadora composta por, no mínimo, 02 avaliadores, podendo ser profissionais da área de atuação na qual o candidato está concorrendo e/ou profissionais da área de educação e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

5.5 O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

5.6 A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 06 (seis) pontos, admitida fração de duas casas decimais. **Estará eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 03 (três) pontos na Prova de Desempenho Didático**, independente da pontuação do mesmo na prova de títulos.

5.7 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5.8 Para Prova de Desempenho Didático o *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO somente disponibilizará: **sala de aula com quadro, pincel e apagador**. Recursos e materiais como: *retroprojeto*r, *datashow*, *desktop*, *notebook*, *extensão*, *adaptador de tomada*, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.9 Para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá observar a seguinte ordem:

- a) Apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;
- b) Entrega do plano de aula com apenas uma lauda em três vias impressas, sob pena de não pontuação deste item;
- c) Aula de 30 minutos, cujo ponto estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no ANEXO I;

5.10 Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático, seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo VI.

5.11 Para efeito de registro, a Prova Didática será gravada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

5.12 O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva do *Campus* Paraíso do Tocantins, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

5.13 A lista dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista em Cronograma (item 9).

5.14 O tema ou ponto para a prova de desempenho didático, e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados no dia **07 de abril de 2016**, na Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, às **09h**, sendo divulgados no site neste mesmo dia. Os pontos a serem sorteados são os descritos para cada vaga no Campo do Conhecimento no anexo I deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do ponto. Não serão prestadas informações via telefone.

5.14.1 A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de sorteio e será realizada imediatamente após o sorteio do ponto.

5.15 A prova de desempenho didático será realizada no dia **08 de abril de 2016**, no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, nos turnos estipulados pela comissão.

5.16 Caso haja empate na Prova de Desempenho Didático será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

5.17 A classificação final no Processo Seletivo será dada pela soma das pontuações obtidas nas Provas de Títulos e de Desempenho Didático. O número máximo de candidatos classificados por área será de 05 (cinco) candidatos. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

5.18 Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.19 O prazo de validade deste concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, a contar de sua homologação no DOU, e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração, desde que surjam vagas, haja necessidade e que não haja realização de Concurso Público para provimento dessas vagas.

5.20 O resultado da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados conforme consta no Cronograma (item 9).

6- DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos em face dos resultados será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação dos mesmos, conforme consta no Cronograma.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: geren.paraíso@ifto.edu.br em um **único arquivo** no formato “pdf”, identificando no assunto do e-mail: “[RECURSO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL 021/2015] – (código da vaga) Nome completo do candidato”, conforme modelo disposto no Anexo V.

6.2.1 O recurso deve ser impetrado de forma escrita, constando local, data, razões recursais, bem como a especificação de sobre qual título versa o recurso e assinatura do recorrente ou do seu procurador (ocasião na qual deve ser juntada procuração).

6.2.2 Recursos em dissonância ao subitem anterior, bem como recursos apócrifos ou intempestivos, serão indeferidos de plano sem análise de mérito pela comissão.

6.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, cargo/área de atuação/código a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado ou seu legítimo procurador. Não haverá formulário próprio para recurso.

6.4 O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de fax, e/ou sedex não será analisado.

6.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.6 O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista no Cronograma (item 9) até a data do resultado final do Processo seletivo, no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, em Paraíso do Tocantins – TO.

7- DA REMUNERAÇÃO

7.1 O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo.

Titulação	Regime de 20 horas semanais	Regime de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 2018,77	R\$ 2814,01
Graduação/Aperfeiçoamento	R\$ 2104,93	R\$ 2982,30
Graduação/Especialização	R\$ 2173,85	R\$ 3184,73
Mestrado	R\$ 2498,78	R\$ 3799,70
Doutorado	R\$ 2983,59	R\$ 5143,41

7.2 O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

7.3 Preenchidos os requisitos legais, o professor fará jus a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

8.1 As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos e Temporários, nomeada pela PORTARIA Nº 053/2016/CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO, de 16 de março de 2016 e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

9. CRONOGRAMA

Data Prevista		Atividade
17 de março de 2016		Publicação do Edital
21 de março de 2016 a 01 de abril de 2016		Período de Inscrições
04 de abril de 2016		Homologação Preliminar das inscrições e Resultado Preliminar da Prova de Títulos
05 de abril de 2016		Recursos contra o resultado da Homologação das inscrições e da Prova de Títulos
06 de abril de 2016		Resultado dos recursos contra o resultado da Homologação das inscrições e Prova de Títulos.
06 de janeiro de 2016		Classificados para a Prova de Desempenho Didático
07 de abril de 2016		Sorteio do ponto para Prova de Desempenho Didático
08 de abril de 2016		Prova de Desempenho Didático
11 de abril de 2016		Resultado da Prova de Desempenho Didático
12 de abril de 2016		Recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático
13 de abril de 2016		Resultado dos recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e Resultado Final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

9.1 Todas as informações serão divulgadas através do site do *campus*: <http://paraíso.ifto.edu.br/>

Paraíso do Tocantins, 16 de abril de 2016.

Antônio da Luz Júnior
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO I

Código, Área de Conhecimento/Eixo Tecnológico, Vagas, Qualificação Exigida, Regime de Trabalho e Temas da Prova de Desempenho Didático

CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA AO CARGO	REGIME DE TRABALHO	TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
001	Humanidades	01*	Graduação e/ou Licenciatura em Sociologia, Ciências Sociais ou Filosofia.	40hs	1. O Agir Bem e o Fazer Bem no Contexto Atual: uma Abordagem para a Juventude; 2. A Origem Histórica da Filosofia: Estratégias para o Ensino Médio; 3. O Conhecimento e Moralidade em Kant: uma abordagem para adolescentes; 4. Hegel: Ideias, Natureza e Espírito; 5. Os Clássicos da Sociologia: Max Weber; Émile Durkheim e Karl Max 6. As Instituições Sociais: O que são e qual a sua Importância; 7. Capitalismo: Sistema Econômico ou Sistema Social? 8. Democracia e Participação Social.
002	Educação Física	01*	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução nº CNE/CBE 2/97.	40hs	1. Metodologia para o ensino da educação física; 2. Aprendizagem motora; 3. Atividade motora adaptada; 4. As diferentes manifestações da cultura corporal; 5. Processo avaliativo na educação física escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

003	Ciências da natureza e suas Tecnologias (Química)	02*	Licenciatura em Ciências Naturais ou Exatas com habilitação em Química, Licenciatura em Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Petróleo, Engenharia Química, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Química, Bacharelado em Química Ambiental, Bacharelado em Química do Petróleo, Bacharelado em Química Industrial.	40hs	1. Eletroquímica 2. Funções Inorgânicas. 3. Compostos orgânicos oxigenados. 4. Experimentação no Ensino de Química. 5. Nanomateriais: obtenção, caracterização e aplicação.
-----	---	-----	---	------	---

* cadastro de reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – TITULAÇÃO: considerar somente o título de maior pontuação (máximo 4 pontos)

Critérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A) DOUTOR – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 04 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	4
B) MESTRE – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 03 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	3
C) ESPECIALISTA – Diploma, certidão ou declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, na área de conhecimento correlata a qual o candidato está concorrendo, ou na área Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Será atribuído 02 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	2

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (máximo 5 pontos)

E) TEMPO DE MAGISTÉRIO: Comprovante de exercício do magistério na área de atuação da inscrição , comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do caso: E.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque caso não tenha finalizado o contrato; E.2 Contrato de Trabalho com o último contracheque; E.3 Cópias de todos os contracheques do período E.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; E.5 Certidão de exercício de atividade pública.	Será atribuído 01 ponto para cada seis meses inteiros de experiência em docência na área de atuação da inscrição , corridos ou não, não simultâneos. Será atribuído 0,5 ponto para cada seis meses inteiros de experiência em docência em qualquer área , corridos ou não, não simultâneos. Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição ou docência em qualquer área.	5
---	---	----------

**Considera-se área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas, definidos na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

***Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.*

ANEXO III

	1) FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO EDITAL N° 004/2016 BASE LEGAL: LEI 8.745 DE 09/12/93 E SUAS ALTERAÇÕES
--	---

TEM OU JÁ TEVE CONTRATO COM OUTRO ÓRGÃO VINCULADO AO PODER PÚBLICO, COMO PROFESSOR VISITANTE/SUBSTITUTO OU COMO TÉCNICO, COM BASE NA LEI 8.745/93, HÁ ATÉ 24 MESES? SIM: () - NÃO: () Se SIM o candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação.	*Cole aqui sua Foto Colorida 3x4
O CANDIDATO MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO VINCULADO AO PODER PÚBLICO? SIM: () - NÃO: () TIPO DE VÍNCULO: DOCENTE (); SERVIDOR (); BOLSISTA (); D.A.S (); OUTRO () Se SIM apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando a jornada de trabalho e cargo ocupado.	
O CANDIDATO É SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO? SIM: () - NÃO: (). Se SIM apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando o regime da aposentadoria.	

*NOME COMPLETO DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):		
*ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
E-MAIL:		*TELEFONE PARA CONTATO:
LOCAL DE TRABALHO:		
JORNADA DE TRABALHO (indicar a carga horária e o respectivo horário):		
ENDEREÇO DE TRABALHO COMPLETO:		TELEFONE:
*DOC. DE IDENTIDADE:	*ÓRGÃO EXPEDIDOR:	*C. P. F.:

*N° DO CÓDIGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:	UNIDADE/CIDADE:
TITULAÇÃO: GRADUADO () ESPECIALISTA () MESTRE () DOUTOR ()	
ATENÇÃO: A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida, e integrará os registros da presente seleção.	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para professor substituto e temporário e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____.	* ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR: _____
------------------------------------	---

Obs.: Os itens com * (asterisco) têm preenchimento obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

ANEXO IV

*NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	2) IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE EDITAL N° 004/2016		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):			
N° DO CÓDIGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:			C. P. F.:
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR: _____	

Obs.: Os itens com *(asterisco) preenchimento pelo setor de Protocolo do Campus Paraíso do Tocantins/IFTO.

Todos os itens são de preenchimento obrigatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**ANEXO V
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Nome do Solicitante:	
CPF:	
Solicitação Fundamentada:	
Assinatura do Solicitante:	Local: Data: ____/____/____

Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e Temporário do IFTO - Campus Paraíso do Tocantins, EDITAL N° 004/2016.

Decisão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Planejamento		Pontuação	
1. Objetivos	1.1 Deixa claro os objetivos da aula para o aluno	0 - 6	
2. Organização	2.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	0 - 6	
3. Dosagem	3.1 Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	0 - 6	
4. Seleção dos Recursos Didáticos	4.1 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	0 - 6	
SUB-TOTAL DO QUESITO PLANEJAMENTO (MÁXIMO DE 24 PONTOS)			
Atitudes		Pontuação	
1. Apresentação Pessoal	1.1 Possui dicção clara e fluente	0 - 6	
	1.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados.	0 - 6	
2. Linguagem Técnico-Didática	2.1 Usa linguagem correta e adequada ao conteúdo	0 - 6	
SUB-TOTAL DO QUESITO ATITUDES (MÁXIMO DE 18 PONTOS)			

Plano De Aula		Pontuação	
1. Plano de Aula	1.1 Elaboração do Plano de aula	0 - 6	
SUB-TOTAL DO QUESITO PLANO DE AULA (MÁXIMO DE 6 PONTOS)			
Total dos quesitos (Máximo de 48 pontos)			
Média Aritmética dos quesitos (Total/8)			